

29 Julho 1823

Proporção, q. se torne a indicar ao  
Governo, a parecerem em sessões pu-  
blicas, ou secretas, como convier, e  
ha entre Elle, e os Gabinetes Estran-  
geiros, inclusive o de Portugal, sem  
q. se esperem ulteriores trabalhos.  
Papo da Assembleia 29 de Julho  
de 1823 e segundo da Independ.  
do Imperio

O Deputado Montezuma

em 29 de Julho de 1823

Montezuma

X

AC1823-D-139-981